

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1.557/97

Autoriza o Prefeito Municipal de Itapecerica a ceder, por empréstimo, ao Estado de Minas Gerais Equipamentos de Informática.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itapecerica autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Fazenda, equipamentos de informática.

Art. 2º - Os equipamentos a que se refere o artigo 1º, a serem utilizados pela Administração Fazendária de Itapecerica são:

Microcomputador Pentium-133 MHZ/16 MB

HD-1.7 MB

Mouse

Capas

Fax Modem 14400 Usrobotics

Estabilizador de Voltagem

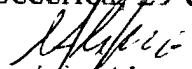
Terra Eletrônico

Art. 3º - A presente cessão é para uso exclusivo da AF/Itapecerica, devendo os equipamentos serem devolvidos ao município, caso ocorra qualquer mudança quanto à circunscrição da AF/Itapecerica.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes desta doação, fica o Prefeito Municipal autorizado, a utilizar dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itapecerica, 29 de abril de 1997


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal

“PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL”